



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

PRAÇA CORONEL DURVAL DE BARROS, 52 - CEP 35940-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

**LEI Nº 1730/95**

**DE: 08.05.95**

**“DISPÕE SOBRE CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA por seus Representantes Legais aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a contratação de pessoal por prazo determinado para o Departamento Municipal de Educação a saber:**

- a) (uma) Auxiliar de Serviços Gerais para a Escola Municipal “Gervásio Carlos Magalhães” na localidade Morro Agudo por (28) vinte e oito dias a partir de 03.04.95 ;
- b) (uma) Auxiliar de Serviços Gerais para a Escola Municipal “Mickey” na localidade do Córrego São Miguel, por (15) quinze dias a partir de 04.04.95;
- c) (uma) Auxiliar de Serviços Gerais para a Escola Municipal “Pequeno Príncipe” - Centro por (15) quinze dias a partir de 03.04.95;
- d) (uma) Auxiliar de Serviços Gerais para a Escola Municipal “Pequeno Príncipe”, Centro por 16 (dezesseis) dias a partir de 24.04.95.

**Artigo 2º - Para fazer face às despesas decorrentes da execução desta Lei, ficam autorizadas as operações de crédito necessárias ao vigente orçamento.**

**Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor com efeito retroativo a partir de 03.04.95.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA, 08 de maio de 1995.

ANTÔNIO JOSÉ COTA  
Prefeito Municipal